Curitiba, 19 de dezembro de 2022.

Of. nº 668/2022GP

A Sua Excelência o Senhor
Desembargador LUIZ CEZAR NICOLAU
Corregedor-Geral da Justiça do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná - TJPR
Curitiba - PR

Excelentíssimo Senhor Corregedor-Geral da Justiça,

Em atenção a Portaria n° 31 de 2022, da Corregedoria Nacional de Justiça, foi determinada a realização de inspeção para verificação do funcionamento dos setores administrativos e judiciais do Tribunal de Justiça e das serventias extrajudiciais do Estado do Paraná, no período compreendido de 16 a 20 de maio de 2022.

Especificamente sobre a 2ª Vara da Fazenda Pública de Curitiba, com competência da Fazenda Pública e Cível, o relatório de inspeção, sob n° 0002299-08.2022.2.00.0000, no item 6.10.5, recomendou a esta Corregedoria:

> *"(ii) indicar mais um Juiz de Direito Substituto (um terceiro) parar atuar com exclusividade na unidade, com iguais responsabilidades e acervo, até que sejam definidas medidas eficazes para redução do acúmulo de processos e equiparação com as demais unidades."*

A recomendação susodita corrobora os inúmeros pedidos que esta Seccional da Ordem dos Advogados do Brasil tem recebido dos advogados que militam na Vara, relatando a existência de mais de 40 mil processos em trâmite, causando, consequentemente, sérios prejuízos aos interesses da advocacia e dos jurisdicionados.

Assim, vimos à presença de Vossa Excelência solicitar os bons préstimos para que, em decorrência do acúmulo de processos na 2ª Vara da Fazenda Pública de Curitiba, seja adotada a recomendação da Corregedoria Nacional de Justiça no sentido de designação de mais um Juiz de Direito Substituto para atuação exclusiva na unidade.

Na expectativa do atendimento em caráter de urgência do pleito ora encaminhado pela Advocacia paranaense a V. Exa., renovamos os protestos de elevada estima e ímpar consideração.

Atenciosamente,

Marilena Indira Winter
Presidente